

ORIENTAÇÕES SOBRE PRORROGAÇÃO DE BOLSAS POR LICENÇA MATERNIDADE

Os prazos regulamentares máximos de vigência das bolsas de estudo, poderão ser prorrogados por até quatro meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto **durante o período de vigência da bolsa**. O afastamento temporário deverá ser formalmente comunicado à agência de fomento, através do Programa de Pós-Graduação, acompanhado da confirmação pela Pró-Reitoria, coordenação do curso ou orientador, conforme o caso, especificando as datas de início e término do efetivo, além de **documentos comprobatórios** da gestação e nascimento (**licença maternidade e certidão de nascimento**). Observado o limite de quatro meses, não serão suspensos os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento.

Deverão ser encaminhados ao Colegiado do Programa um comunicado formal acerca de sua condição de parturiente no **nono mês de gestação ou, no máximo, após 01(um) mês da data do parto**, sendo comprovado por meio de atestado médico. Lembrando que comunicação deverá ser feita **dentro prazo de vigência da bolsa**.